

**ESTRUTURAS DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURMA**

**(Artigo 52.º)**

**Artigo 1.º**

**Competências**

1. Compete ao docente titular de turma na educação pré-escolar e no 1º ciclo e ao conselho de turma:
  - a. Analisar a situação da turma e identificar características específicas das crianças e dos alunos a ter em conta no processo de ensino e aprendizagem;
  - b. Analisar dificuldades, ritmos de aprendizagem e outras necessidades dos alunos, colaborando com os serviços de apoio existentes no agrupamento nos domínios psicológico e socioeducativo, de forma a superar as dificuldades;
  - c. Articular as atividades dos professores da turma com as dos departamentos curriculares, designadamente no que se refere ao planeamento e coordenação de atividades interdisciplinares a nível da turma;
  - d. Elaborar, implementar e avaliar um *plano de turma* que integre, nomeadamente, estratégias de diferenciação pedagógica e de adequação curricular para o contexto de sala de atividades ou da turma, destinadas a promover a melhoria das condições de aprendizagem e a articulação escola-família;
  - e. Dar parecer, quando solicitado ou por iniciativa própria, sobre todas as questões de natureza pedagógica e disciplinar que ao grupo/à turma digam respeito;
  - f. Acompanhar a progressão das atividades inerentes à concretização dos projetos, convocando-se para o efeito as reuniões que se tornarem necessárias;
  - g. Colaborar em atividades culturais, desportivas e recreativas que envolvam os alunos e a comunidade;
  - h. Apreciar as propostas de avaliação apresentadas por cada professor da turma, de acordo com os critérios de avaliação aprovados pelo conselho pedagógico;
  - i. Divulgar junto dos encarregados de educação os critérios de avaliação dos alunos;
  - j. Deliberar quanto à classificação final a atribuir em cada disciplina;
  - k. Estabelecer medidas relativas a apoios aos alunos, nomeadamente no âmbito das medidas Universais, seletivas ou adicionais;
  - l. Identificar alunos que revelem elevada capacidade de aprendizagem, definindo as atividades e as estratégias para otimizar o desempenho dos mesmos;
  - m. Analisar situações de insucesso e/ou indisciplina ocorridas com alunos da turma e colaborar no estabelecimento de medidas (de apoio/ disciplinares) que julgarem ajustadas;
  - n. Planificar o desenvolvimento das atividades a realizar com os alunos em contexto de sala de aula;
  - o. Assegurar a adequação do currículo às características específicas dos alunos, estabelecendo prioridades, níveis de aprofundamento e sequências adequadas;
  - p. Adotar estratégias de diferenciação pedagógica que favoreçam a aprendizagem dos alunos;
  - q. Adotar estratégias de combate ao insucesso e de prevenção do abandono escolar;
  - r. Conceber e delinear atividades em complemento do currículo proposto;
  - s. Preparar informação adequada, a disponibilizar aos encarregados de educação, relativa ao processo de aprendizagem e avaliação.

**Artigo 2.º**

**Competências do Professor Titular de Turma /Diretor de Turma**

Compete ao professor titular de turma / diretor de turma:

- a. Promover, junto do conselho de turma, a realização de ações conducentes à aplicação do projeto educativo do agrupamento, numa perspetiva de envolvimento dos encarregados de educação e de abertura à comunidade;
- b. Assegurar a adoção de estratégias coordenadas com os docentes da turma, adequando atividades, conteúdos, estratégias e métodos de trabalho, à situação concreta do grupo e à especificidade de cada aluno, bem como a criação de condições para a realização de atividades interdisciplinares, nomeadamente no âmbito do *plano de turma*;
- c. Promover um acompanhamento individualizado dos alunos, divulgando junto dos professores da turma a informação necessária à adequada orientação educativa dos alunos e fomentando a participação dos encarregados de educação, na concretização de ações para orientação e acompanhamento;
- d. Promover a rentabilização dos recursos e serviços existentes na comunidade escolar e educativa, mantendo os alunos e encarregados de educação informados da sua existência;
- e. Elaborar e preservar o processo individual do aluno;
- f. Divulgar o regulamento interno junto dos alunos e dos encarregados de educação, no início do ano letivo, e fazer subscrever uma declaração anual de aceitação do mesmo;
- g. Apreciar ocorrências de caráter disciplinar, decidir da aplicação de medidas imediatas no quadro das orientações do conselho pedagógico nessa matéria e comunicar ao diretor as situações para efeitos de procedimentos e adoção de medidas no âmbito da Lei n.º51/2012, de 5 de setembro;
- h. Assegurar a participação dos alunos, dos professores e dos encarregados de educação na aplicação de medidas educativas decorrentes da apreciação de situações de insucesso disciplinar e/ou indisciplina;
- i. Coordenar o processo de avaliação formativa e sumativa dos alunos, garantindo o seu carácter globalizante e integrador solicitando, se necessário, a participação dos outros intervenientes na avaliação;
- j. Coordenar a aplicação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, medidas Universais, Seletivas e Adicionais;

- k. dos planos de acompanhamento pedagógico dos alunos com o envolvimento efetivo dos encarregados de educação, mantendo-os informados sobre o seu desenvolvimento e avaliação;
- l. Coordenar a implementação do Relatório Técnico-Pedagógico, e se for o caso o Plano Individual de Transição, no âmbito do Decreto-lei nº 5472018, na sua redação atual.
- m. Propor, na sequência da decisão do conselho de turma, medidas de apoio educativo adequadas e proceder ao seu acompanhamento e à respetiva avaliação;
- n. Presidir às reuniões de conselho de turma realizadas, entre outras, com as seguintes finalidades: avaliação da dinâmica global da turma; planificação e avaliação de projetos de âmbito interdisciplinar, nomeadamente do *plano de turma*; Estratégia de Educação para a Cidadania; formalização da avaliação formativa e sumativa;
- o. Acompanhar as atividades de tutoria;
- p. Promover a eleição do delegado e do subdelegado de turma no início do ano letivo;
- q. O diretor de turma ou o professor titular de turma deverá promover uma sensibilização pedagógica com a finalidade de levar os alunos a entender a importância de assumir papéis relevantes para a vida em sociedade e, logo que estejam reunidas as condições, promover a eleição;
- r. A eleição do delegado e do subdelegado de turma é presidida pelo respetivo diretor de turma ou, na sua ausência, por outro professor da turma previamente designado pelo diretor;
- s. A eleição decorrerá numa aula da disciplina lecionada pelo diretor de turma, sendo adotados os seguintes critérios:
  - a. A eleição do delegado e do subdelegado de turma é realizada por intermédio de voto secreto e presencial desde que estejam presentes, pelo menos, dois terços dos alunos da turma;
  - b. O aluno mais votado é eleito delegado desde que com a maioria absoluta dos votos expressos;
  - c. O segundo aluno mais votado é eleito subdelegado;
  - d. Em caso de inexistência da condição estipulada na alínea “b)” haverá lugar a uma segunda volta entre os alunos mais votados. Deverá ocorrer, igualmente, uma segunda volta em caso de igualdade entre alunos mais votados;
  - e. O delegado e o subdelegado de turma devem ser eleitos até ao final da segunda semana de outubro de cada ano letivo;
  - f. Do ato eleitoral será elaborada uma ata a qual será arquivada no respetivo dossiê de turma;
  - g. Sempre que o delegado ou o subdelegado de turma não se revelem competentes para exercer os respetivos cargos pode o diretor de turma destituí-los e promover novo ato eleitoral.
- t. Assegurar a articulação entre professores da turma, alunos e encarregados de educação;
- u. Promover a comunicação e formas de trabalho cooperativo entre professores e alunos;
- v. Promover a participação e envolvimento dos encarregados de educação no processo escolar do aluno nomeadamente:
  - i) criar espaço para a participação dos mesmos nas atividades da turma;
  - ii) reunir em *assembleia* com os encarregados de educação, ordinariamente uma vez por período e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- w. Apresentar ao diretor um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido.

### Artigo 3.º

#### Competências do coordenador de diretores de turma

Compete ao coordenador de diretores de turma:

- a. Representar os diretores de turma no conselho pedagógico;
- b. Presidir às reuniões do conselho de diretores de turma;
- c. Fazer-se representar por outro diretor de turma nas suas faltas ou impedimentos;
- d. Elaborar o plano anual de coordenação;
- e. Assegurar a articulação das atividades das turmas;
- f. Promover a execução das orientações do conselho pedagógico visando a formação dos professores e a realização de ações que estimulem a interdisciplinaridade;
- g. Analisar as propostas dos conselhos de turma e submetê-las ao conselho pedagógico;
- h. Propor e planificar formas de atuação junto dos encarregados de educação;
- i. Promover a interação entre o agrupamento e a comunidade;
- j. Articular com os diferentes departamentos curriculares no desenvolvimento de conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem;
- k. Cooperar com outras estruturas de orientação educativa e com os serviços especializados de apoio educativo na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens;
- l. Conceber e desencadear mecanismos de formação e apoio aos diretores de turma em exercício para o desempenho dessas funções;
- m. Propor ao conselho pedagógico a realização de ações de formação no domínio da orientação educativa e da coordenação das atividades das turmas;
- n. Desenvolver todas as atividades para as quais tenha sido solicitado pelo Diretor e pelo conselho pedagógico;
- o. Divulgar, junto dos referidos diretores de turma, toda a informação necessária ao adequado desempenho das suas competências;
- p. Apresentar ao diretor um relatório crítico anual do trabalho desenvolvido;

- q. Elaborar o respetivo regimento interno nos primeiros trinta dias do mandato da estrutura, onde constem as regras de organização e funcionamento desta estrutura.

**Artigo 4.º**

**Estrutura do Regimento do Conselho de Diretores de Turma**

Na elaboração do regimento do Conselho de Diretores de Turma deve atender-se aos seguintes pontos:

- a. Estrutura do conselho;
- b. Composição;
- c. Direitos e deveres dos membros;
- d. Regime de funcionamento (reuniões, convocatórias, atas, quórum, deliberações, faltas.....);
- e. Plano de atividades;